



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino
Rua Pedro Gomes, nº 91,
Centro, Major Gercino (SC), CEP 88260-000
CNPJ 03.269.022/0001-40

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

APROVA O PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILBERTO ARNOLDO, Presidente da Câmara Municipal de Major Gercino, Artigo 28, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e artigo 102, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo aprovado pela Câmara Municipal de Major Gercino:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas de governo dos administradores do Poder Executivo Municipal de Major Gercino, aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, exarado sobre as contas do Município, referente ao exercício financeiro de 2022 da Prefeitura Municipal de Major Gercino, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Valmor Pedro Kammers.

Parágrafo Único: As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo e TC nº @PCP 23/00105394, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, os quais recomendam ao Poder Legislativo Municipal de Major Gercino a APROVAÇÃO das contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2022.

Art. 2º As despesas, decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 19 de fevereiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Projeto de Lei nº Decreto 001/2024
Aprovado na 05ª seção
Major Gercino, 04.1.03.2024

Hilberto Arnaldo PRESIDENTE
Agostinho Adolpho VICE-PRESIDENTE
Edilson 1º SECRETÁRIO

Hilberto Arnaldo

Hilberto Arnaldo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO

Aprovado por Unanimidade

Aprovado 05ª seção

Em 04.1.03.2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino
Rua Pedro Gomes, nº 91,
Centro, Major Gercino (SC), CEP 88260-000
CNPJ 03.269.022/0001-40

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, o artigo 102, § 1º, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que o Projeto de Decreto Legislativo é a proposição adequada para decidir sobre as contas anuais do Prefeito.

Outrossim, a Lei Orgânica Municipal define em seu Artigo 28, Inciso IX da Lei Orgânica do Município que compete exclusivamente a Câmara Municipal julgar as contas do Prefeito, levando em consideração o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Diante do fato do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ter realizado julgamento com a respectiva decisão transitada em julgado do Processo: @PCP 23/00105394, sobre a Prestação de Contas de Governo do Executivo Municipal de Major Gercino (SC), referente ao exercício de 2022, tendo como relatora a Conselheira Sabrina Nunes Iocken, proposta de voto: GCS/SNI – 972/2023, Parecer Prévio n.: 291/2023, Relatório Técnico n. 240/2023 (fls. 385 - 461) da Diretoria de Contas de Governo, sendo favorável à aprovação das contas do Senhor Valmor Pedro Kammers (em anexo) foi elaborado o projeto de Decreto Legislativo a ser apreciado e votado em Plenário.

O presente Projeto foi formulado com base no parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, constantes do em processo nº @PCP 23/00105394 que, em decisão prolatada na sessão ordinária realizada no dia 13/12/2023, Ata n.: 48/2023, sob a presidência do Conselheiro Herneus João De Nadal, Procurador de Conta: Dr. Diogo Roberto Ringenberg, DD. Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (SC): Pelo voto dos Conselheiros Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca, Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken, emitiu PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Executivo Municipal referente ao exercício de 2022.

Portanto, cabe à Câmara Municipal, dentro das atribuições do Poder Legislativo, no tocante ao parecer prévio emitido pelo órgão competente, julgar as contas que o Prefeito deve anualmente prestar. Cabe ressaltar que o parecer prévio do TCE/SC será aprovado e ou rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Por esse motivo, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, essa Casa deve se pronunciar a respeito do julgamento de contas de governo do exercício 2022.

Assim sendo, pedimos aos nobres vereadores a apreciação e deliberação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Major Gercino (SC), 19 de fevereiro de 2024.


Hilberto Arnoldo
Presidente